



Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 4º, do nº 1 do artigo 7º, nº 1 do artigo 10º e do nº 2 do artigo 13º do Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto Impulsionar as Pessoas e o Território, aprovado pelo Despacho nº 11289/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 182, de 20 de setembro de 2022, o número de bolsas, montantes, valor e critérios de seriação da bolsa são determinados em despacho do Presidente do IPC;

Determino o seguinte relativamente às bolsas a conceder no âmbito do Curso de Especialização em Inteligência Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, sob a coordenação do ISCAC, no ano letivo 2024-2025:

1. Bolsa Impulso:
  - 1.1 Número de bolsas – até 25 bolsas;
  - 1.2 Valor da bolsa – €400;
  - 1.3 Critérios de seriação – Os candidatos serão seriados de acordo com os critérios de seriação do curso;

Coimbra, 10 de abril de 2024



O Presidente do IPC

Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde